PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO III - ARAGUAÍNA, QUARTA - FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2014 - Nº 559

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5
IMPAR	5

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 273, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 3º da Lei 2.855, de 26 de julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, ora fundamentado no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.855, de 26 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o levantamento efetuado pela Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Superintendência de Recursos Humanos, bem como pelo Instituto de Previdência do Município de Araguaína – IMPAR, e conferido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para aferição das contribuições patronais e segurados recolhidas indevidamente ao órgão previdenciário nos últimos 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o levantamento foi realizado a partir do ano de 2008;

CONSIDERANDO a constatação de que as contribuições patronais e segurados incidiram sobre verbas que não constituem a base de cálculo para benefícios previdenciário;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Os valores apurados e recolhidos indevidamente ao IMPAR são os constantes nos Anexos I e II e que integram o presente Decreto.

Artigo 2º. Ficam apurados os créditos pertinentes à contribuição previdenciária patronal no valor total de R$ 6.541.060,54 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 3º. Ficam apurados os créditos pertinentes à contribuição previdenciária segurado no valor total de R$ 2.854.030,51 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 4º. A compensação referente à contribuição previdenciária segurado de cada servidor será demonstrada mensalmente até se findar o valor a ser compensado, em conformidade com o disposto no Anexo II.

Artigo 5º. Os créditos oriundos de pagamentos indevidos ou a maior deverão ser corrigidos monetariamente de acordo com os mesmos índices aplicados ao Município no caso de pagamento extemporâneo.

Parágrafo único. Os débitos do Município junto ao IMPAR serão compensados com os créditos apurados, conforme determinado no caput, até o limite previsto nos Anexos I e II, devidamente atualizados à época da compensação.

Artigo 7º. Os valores compensados ficarão disponíveis para conferência e consulta junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 8º. Os valores compensados integram as informações repassadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

LEVANTAMENTO PARA COMPENSAÇÃO
IMPAR PATRONAL - ANEXO I

VERBAS	2008
SAL. MATERNIDADE	12.933,81
AUX. DOENÇA	72.856,56
ABONO SALARIAL	18.052,69
INCENTIVO FINANCEIRO	8.790,27
PERICULOSIDADE	1.831,10
1/3 ABONO DE FERIAS	92.420,64
PRODUTIVIDADE	235.093,95
TOTAL	441.979,03

VERBAS	2009
SAL. MATERNIDADE	26.827,76
AUX. DOENÇA	88.170,36
ABONO SALARIAL	37.918,44
INCENTIVO FINANCEIRO	25.554,96
PERICULOSIDADE	1.954,35
PRODUTIVIDADE	292.047,84
ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS	110.151,60
Total	582.625,32

VERBAS	2010
ABONO SALARIAL	56.549,51
INCENTIVO FINANCEIRO	27.048,14
PRODUTIVIDADE	327.342,48
ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS	134.281,16
SAL. MATERNIDADE	30.325,64
AUX. DOENÇA	151.655,14
TOTAL	727.202,08

VERBAS	2011
ABONO SALARIAL	48.830,91
INCENTIVO FINANCEIRO	396.979,68
INSALUBRIDADE	1.384,53
PRODUTIVIDADE	841.340,35
SAL. MATERNIDADE	53.713,81
AUX. DOENÇA	266.656,21
TOTAL 2011 (BC)	1.608.905,50

VERBAS	2012
INCENTIVO FINANCEIRO	583.099,58
ABONO SALARIAL	49.201,95
PRODUTIVIDADE	1.079.976,02
INSALUBRIDAE	345.735,09
SAL. MATERNIDADE	105.538,20
AUX. DOENÇA	286.697,04
TOTAL 2012 (BC)	2.450.247,88

VERBAS	2013
ABONO SALARIAL	19.026,87
INCENTIVO FINANCEIRO	280.586,05
SAL. MATERNIDADE	143.013,58
AUX. DOENÇA	287.474,23
TOTAL 2013 (BC)	730.100,73

TOTAL GERAL	6.541.060,54

ARAGUAINA
PREFEITURA:01090248180
Assinado de forma digital por ARAGUAINA PREFEITURA:01090248180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAGUAINA PREFEITURA:01090248180
Dados: 2014.03.19 17:49:53 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

LEVANTAMENTO PARA COMPENSAÇÃO	
IMPAR SEGURADO	ANEXO II
VERBAS	2008
SAL. MATERNIDADE	8.891,99
ABONO SALARIAL	12.411,22
INCENTIVO FINANCEIRO	6.043,31
PERICULOSIDADE	1.258,88
1/3 ABONO DE FERIAS	63.539,19
PRODUTIVIDADE	161.627,09
TOTAL	253.771,69

VERBAS	2009
SAL. MATERNIDADE	18.444,08
ABONO SALARIAL	26.068,93
INCENTIVO FINANCEIRO	17.569,04
PERICULOSIDADE	1.343,62
PRODUTIVIDADE	200.782,89
ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS	75.729,23
Total	339.937,79

VERBAS	2010
ABONO SALARIAL	36.537,53
INCENTIVO FINANCEIRO	17.206,39
PRODUTIVIDADE	206.650,15
ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS	89.719,74
SAL. MATERNIDADE	19.970,65
TOTAL	370.084,45

VERBAS	2011
ABONO SALARIAL	24.415,45
INCENTIVO FINANCEIRO	198.489,84
INSALUBRIDADE	692,27
PRODUTIVIDADE	420.670,18
SAL. MATERNIDADE	26.856,91
TOTAL 2011 (BC)	671.124,65

VERBAS	2012
INCENTIVO FINANCEIRO	291.549,79
ABONO SALARIAL	24.600,97
PRODUTIVIDADE	539.988,01
INSALUBRIDAE	88.890,81
SAL. MATERNIDADE	52.769,10
TOTAL 2012 (BC)	997.798,69

VERBAS	2013
ABONO SALARIAL	9.513,44
INCENTIVO FINANCEIRO	140.293,02
SAL. MATERNIDADE	71.506,79
TOTAL 2013 (BC)	221.313,25

TOTAL GERAL	2.854.030,51

PORTARIA 073, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor HEBERT WESSEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 849.534.701-68, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Administração, visando atender os interesses da descentralização administrativa implantada neste Município e aprimorar o desempenho da nova gestão, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas funções nesta secretaria a partir desta data.

Art. 2º - MANTER a mesma no cargo em comissão de Superintendente Administrativa, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-III.

Art. 3º - AUTORIZO que, obedecidas as formalidades legais, seja providenciado junto ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 074, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ FLAVIO QUINTA JUNIOR, inscrito no CPF: 701.049.131-34, para exercer o cargo em comissão de Diretor dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura Municipal de Araguaína

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Vice-Prefeito

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Gabinete

ALBERTO SOUSA BRITO
Secretário Municipal da Fazenda

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infra Estrutura

JOSUÉ DA SILVA LUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Municipal de Habitação

CLEOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

RUBENS CARLOS NEVES
Secretário Municipal de Saúde

WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

GIDEON DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CESAR SAMPAIO REIS
Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos

BRUNO RANGEL CESAR
Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

MARIANA CARDOSO DE SOUZA
Controladora Geral

LUCIANA VENTURA
Procuradora Geral

THIAGO RODRIGUES ALENCAR
Responsável Técnico do Diário Oficial

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
Edição e Diagramação do Diário Oficial

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras do Gabinete do Prefeito declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 012/2014	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação modelo 2013/2014, para renovação parcial da frota pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.	
EMPRESA VENCEDORA:	ZUCAVEL – ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
ITEM	VALOR UNITÁRIO:
01	R$: 124.200,00
02	DESERTO
03	DESERTO

ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N 046, 18 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 489 de 20 de Junho de 2013,

CONSIDERANDO o Art. 35º da Lei Municipal n. 1323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de oficio.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado no dia 28 de Fevereiro de 2014, com anuência do SISEPAR.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2014 o servidor ARISTOTOLIS DE SOUZA CRUZ NETO, investido no cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo, em virtude de habilitação no concurso público objeto do Edital nº. 001/2009, de 22 de novembro de 2009, homologado pelo Diário Oficial nº 3.044/2009, de 28 de Dezembro de 2009.

Art. 2º Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 134, 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - FNDE 2014 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

N.º	Nome da Escola	Valor mensal R$	Valor total (10 parcelas) R$
01	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	1.850,00	18.500,00
02	Associação de Apoio da E. M. Aurélio Buarque de Holanda	1.542,00	15.420,00
03	Associação da Escola Mul. Benedito Canuto Braga	3.062,00	30.620,00
04	Associação de Apoio da Escola Mul. Cabo Luzimar Machado	678,00	6.780,00
05	Associação de Apoio da Escola Mul. Casemiro Ferreira Soares	1.044,00	10.440,00
06	Associação de Apoio da E. M. Cezar Belmino B. Evangelista	2.986,00	29.860,00
07	Associação de Apoio a Comunidade da E. M. Dr. Simão Lutz	7.812,00	78.120,00
08	Associação de Apoio da Escola Mul. Gentil Ferreira Brito	1.384,00	13.840,00
09	Associação Renascer Escola Mul. Josefa Dias da Silva	1.898,00	18.980,00
10	Associação Céu Azul da Escola Mul. José Ferreira Barros	3.452,00	34.520,00
11	Associação de Apoio da Escola Mul. Léia Raquel Dias Mota	3.902,00	39.020,00
12	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola M. Manoel Lira	5.162,00	51.620,00
13	Associação de Apoio da E. Mul. Mª da Conceição Costa Luz	1.150,00	11.500,00
14	Associação de Apoio da Escola Mul. Meu Castelinho	3.202,00	32.020,00
15	Associação de Apoio da Escola Mul. Olavo Bilac	2.362,00	23.620,00
16	Associação de Apoio da Escola Mul. Pref. João de Sousa Lima	2.186,00	21.860,00
17	Associação de Apoio da Escola Mul. Raimundo Falcão Coelho	2.110,00	21.100,00
18	Associação de Apoio da Escola Mul. Salomão Cardoso	1.788,00	17.880,00
19	Associação de Apoio da Escola Mul. Santa Luzia	1.240,00	12.400,00
20	Associação de Apoio da Escola Mul. São Domingos	1.620,00	16.200,00
21	Associação de Apoio da Escola Mul. São Miguel	556,00	5.560,00
22	Associação de Apoio da Escola Mul. São Vicente de Paula	1.072,00	10.720,00
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Tereza Hilário Ribeiro	3.930,00	39.300,00
24	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	1.462,00	14.620,00
25	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Zeca Barros	3.282,00	32.820,00
26	Associação de Apoio da E. Paroquial São Vicente de Paulo	3.416,00	34.160,00
27	Associação de Pais Mestres E. M. William C. Branco Martins	2.262,00	22.620,00
28	Associação de Apoio da E. Mul. Francisco Bueno de Freitas	4.712,00	47.120,00
29	Associação Jardim das Flores E M. Domingos de S. Lemos	2.334,00	23.340,00
30	Associação de Ap. Pais Mest. Vila Azul E. Mul. Luzia Machado	2.836,00	28.360,00
31	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	916,00	9.160,00
32	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. José Nogueira	904,00	9.040,00
33	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Rosa	476,00	4.760,00
34	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Tereza	296,00	2.960,00
35	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural I (03 escolas)	678,00	6.780,00
36	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural II (05 escolas)	708,00	7.080,00
37	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural III (04 escolas)	780,00	7.800,00
	Total	81.104,00	811.040,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. nº 002/2013

PORTARIA/SEMED Nº 135, 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - FNDE 2014 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

N.º	Nome da Escola	Valor mensal R$	Valor total (10 parcelas) R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI M. Antônio R. Costa.	1.890,00	18.900,00
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI M. Arnon F. Leal.	1.780,00	17.800,00
03	Associação de Apoio Pais e M. do CEI M. Boanice Botelho Kalil.	2.920,00	29.200,00
04	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI M. D. Joaquina Mota	2.500,00	25.000,00
05	Associação de Apoio Pais e M. CEI M. Dona Regina S. Campos.	3.020,00	30.200,00
06	Associação de Apoio Pais e M. do CEI Municipal Glória Moraes.	1.840,00	18.400,00
07	Associação de Apoio Pais e M. CEI M. Natalina Maria de Jesus	6.040,00	60.400,00
08	Assoc. de Apoio de Pais e M. CEI Mul Nossa S. da Natividade.	2.710,00	27.100,00
09	Associação de Apoio Pais e M. CEI M Nossa S. dos Milagres.	2.480,00	24.800,00
10	Associação de Apoio de Pais M. CEI Mul Otaerson Sousa Lima.	1.520,00	15.200,00
11	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Pedro Carreiro.	2.360,00	23.600,00
12	Associação de Apoio de Pais e M. CEI M. Raimundo Alves Lira.	2.160,00	21.600,00
13	Assoc. de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. I Santa Clara	4.940,00	49.400,00
14	Associação de Apoio de Pais e M. CEI M. São José Operário.	2.260,00	22.600,00
15	Associação de Apoio do CEI M. Tenente José Martins dos Santos	3.070,00	30.700,00
16	Associação de Apoio de Pais e M. CEI M. Tereza Hilário Ribeiro.	3.060,00	30.600,00
17	Associação de Apoio Pais M.CEI M. William Castelo B. Martins.	2.800,00	28.000,00
18	Associação de Apoio do CEI M. Constantino Pacifico de Oliveira	3.600,00	36.000,00
19	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI M. Criança Feliz	3.580,00	35.800,00
20	Associação de Apoio do CEI M. Profª Fátima Santos Oliveira	3.580,00	35.800,00
21	Associação de Apoio Pais M. Educandário E. Francisco Thiesen	2.500,00	25.000,00
22	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro	1.780,00	17.800,00
23	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares.	2.750,00	27.500,00
24	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionárias Caridade*	1.300,00	13.000,00
	Total	66.440,00	664.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. nº 002/2013

PORTARIA/SEMED Nº 136, 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - FNDE 2014 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

N.º	Nome da Escola	Valor mensal R$	Valor total (10 parcelas) R$
01	Associação de Apoio da Escola M. Mª da Conceição Costa Luz	1.820,00	18.200,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	4.858,00	48.580,00
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	2.576,00	25.760,00
04	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	2.380,00	23.800,00
05	Associação de Apoio da E. M. Cezar Belmino B. Evangelista	2.436,00	24.360,00
06	Associação de Apoio da E. Municipal Francisco Bueno de Freitas	7.588,00	75.880,00
07	Associação de Apoio da Escola Mul. Meu Castelinho	3.290,00	32.900,00
08	Associação de Apoio da Escola Mul. Tereza Hilário Ribeiro	3.948,00	39.480,00
09	Associação de Pais Mestres da Esc. M. William C. B. Martins	2.198,00	21.980,00
10	Associação Jardim das Flores E M. Domingos de Sousa Lemos	3.206,00	32.060,00
11	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. José Nogueira	1.666,00	16.660,00
12	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Rosa	644,00	6.440,00
13	Associação de Apoio da Escola Mul. Cabo Luzimar Machado	1.092,00	10.920,00
14	Associação de Apoio a Comunidade da E. Mul. Dr. Simão Lutz	6.720,00	67.200,00
15	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Mul. Manoel Lira	7.994,00	79.940,00
16	Associação de Apoio da Escola Mul. Olavo Bilac	2.758,00	27.580,00
17	Associação de Apoio da Escola Mul. Raimundo Falcão Coelho	2.450,00	24.500,00
18	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Zeca Barros	3.752,00	37.520,00
19	Associação Céu Azul da Escola Mul. José Ferreira Barros	3.528,00	35.280,00
	Total	64.904,00	649.040,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. nº 002/2013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS
CLUBE DE ARAGUAÍNA – CENTRO
ARAGUAÍNA - TO

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína – Centro. Araguaína – Estado do Tocantins. Unidade Escolar: Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína - Centro
Data: 26/03/2014

PORTARIA N° 001/2014

A Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Creche Criança Esperança do Lions Clube Araguaína – Centro. No uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar as servidoras: Ana Léia Ribeiro Duarte, Antonia Marcia Gomes B. Martins, Luiza Alves dos Santos Costa, sob a presidência da primeira, comporem a comissão permanente da Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA.

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROCESSO: 2474.0001355/2013
INTERESSADO: CASA DE CARNES NELORE LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CARNES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao amparo do art. 37 da Lei federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída com a execução da aquisição de carnes diversas, no valor de R$ 4.966,61 (Quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) referente a Nota Fiscal nº 724 emitida em 02/10/2013, em favor da empresa Casa de Carnes Nelore Ltda, CNPJ nº 06.131.391/0001-60, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, em Araguaína, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

Cleomar Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

IMPAR

PORTARIA AP N.° 021/2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREEFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.° 017/13, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente o servidor é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador.

CONCEDE:

Art. 1° Fica concedida à aposentadoria voluntária por implemento de idade no valor de R$ 2.948,69 (Dois mil novicentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), com fundamento legal nos artigos 40, § 1°, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/03 e dos artigos 1° e 10° da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e do artigo 57 da Orientação Normativa SPS/MPS n°01, de 23 de janeiro de 2007 e dos artigos 13, 34-F e § 10 do artigo 34-F ambos da Lei n° 1.947/00, com alterações dada pela Lei 2.324/04, a servidora OSVALDINA ALVES RIBEIRO, a servidora era lotada na Secretaria Municipal de Educação e regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaina – Lei n° 1.323/93

Art. 2° A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 10 (Dez) dias do mês de Março de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.° 023/2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO (PROVENTOS INTEGRAIS) ESPECIAL PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.° 035/14, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria voluntária tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o servidor é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, prover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador.

CONSIDERANDO nota de proposição referente ao benefício requerido.

CONCEDE:

Art. 1° Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Proventos Integrais), especial professor no valor de R$ 6.181,43 (Seis mil cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), isto com fundamento legal no artigo 6° da Emenda Constitucional n°41/03 e §5° da Constituição Federal e artigo 34-G e § 8° da Lei 1.947/00, com alterações dadas pela Lei 2.324/04, conforme termo de opção assinado pela servidora a senhora MARIA SOCORRO DE ARAUJO PEREIRA, exercia a função de professora, era lotada na secretaria municipal de Educação é regido pelo regime jurídico único dos servidores do município de Araguaina – Lei n° 1.323/93, de 20/09/1993,

Art. 2° A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.°022 /2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE (ORIGINADA DE ATIVO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.°026/2014, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão pensão por morte originada de ativo;

CONSIDERANDO que efetivamente o servidor era contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da pensão resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador.

CONCEDE:

Art. 1° Fica concedida a Pensão por morte da servidora Joana Lopes Saraiva Alves, sendo que este era, lotado na secretaria municipal de Educação, regido pelo regime jurídico único dos servidores do município de Araguaina – Lei n° 1.323/93, ao seu dependente legal e o esposo Sr. José Alcimar Alves que receberá a pensão de natureza vitalícia, pensão esta no valor de R$ 4.345,60 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), que corresponde a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, tendo como fundamentos legais o artigo 40, § 7º da constituição federal, com redação dada pela EC n° 41/03 e o artigo 2°, inciso II da Lei n° 10887/04 e os artigos 26, 28, inciso II e 30 e § 2° do artigo 29 da Lei n° 1.947/00 com redação dada pela Lei n° 2.324/04

Art. 2.° A concessão da pensão, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2014
CONTRATO Nº 004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/IMPAR – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína
CONTRATADA: Autêntica Agência de Viagens, Turismo e Eventos Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.
ASSINATURA: 05/03/2014
DOTAÇÃO: CÓD: 19 – F.P: 09.122.2006.2.371 – E.D: 33.90.33.01, FICHA 5440
SIGNATÁRIO: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Março de 2014.

Publique-se
CARLOS MURAD
Presidente - IMPAR